

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHÃES

LEI Nº 1.021, DE 07 DE DEZEMBRO DE 1970. -
Autoriza assinatura de convênios.

O Prefeito Municipal de Guanhães, no uso de suas atribuições legais e considerando que decorrido o prazo máximo de 30 (trinta) dias o Legislativo Municipal de Guanhães não decretou, para sanção, e nenhuma providência tomou relativamente ao projeto de lei enviado por este Executivo; considerando mais o que dispõe o art. 185, parágrafos 3º e 4º da Constituição do Estado de Minas Gerais, sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Guanhães autorizado a assinar os seguintes convênios ou acórdos:

a) com a Associação de Crédito e Assistência Rural-A-CAR- para a implantação e desenvolvimento de suas atividades específicas neste município;

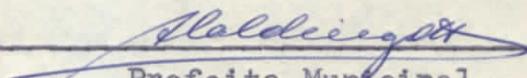
b) com o Plano de Alfabetização denominado MOBRAL, para assegurar a sua implantação no município e a colaboração financeira que couber à municipalidade;

c) - com a Diretoria de Esportes do Estado de Minas Gerais, no que concerne à administração e funcionamento da Praça de Esportes da Cidade.

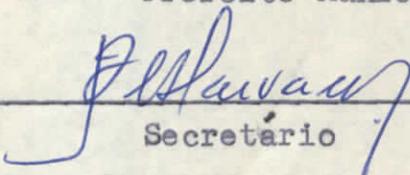
Art. 2º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a incluir no Orçamento para 1971, bem como nos dos exercícios subsequentes, dotações destinadas à execução dos convênios referidos nesta lei.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Guanhães, em 07 de dezembro de 1970 (mil novecentos e setenta).



Prefeito Municipal



Secretário